



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS
PREV DUAS BARRAS

MANUAL DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS -
PAI

1- INTRODUÇÃO

Objetivo:

Sistematizar o processo de aprovação e execução da Política Anual de Investimentos do PREV DUAS BARRAS, visando apresentar as diretrizes para a aprovação e execução da Política Anual de Investimentos para o exercício seguinte no âmbito do RPPS, demonstrando as melhores práticas de gestão financeira e que estas, ao serem aplicadas, garantam mais segurança, eficiência e eficácia para as decisões da diretoria executiva, do comitê de investimentos e do conselho deliberativo. Além de maior transparência aos segurados, os órgãos fiscalizadores e à sociedade sobre como essa gestão é realizada.

Cabe ainda destacar que, a aprovação e execução da Política Anual de Investimentos tem alto grau de relevância para sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, sendo umas das ferramentas imprescindíveis para o cumprimento das suas obrigações financeiras e previdenciárias.

Abrangência:

O manual se aplica a toda Diretoria Executiva, comitê de investimentos, conselho deliberativo, servidores responsáveis pela aprovação e execução da Política Anual de Investimentos do PREV DUAS BARRAS.

Base Legal:

Em se tratando de Órgão Público, tudo que é legal no tocante a despesa pública como a aprovação e execução da Política Anual de Investimentos- PAI tem que obrigatoriamente constar em um dispositivo legal. Já se tratando de investimentos e sua política anual, a Resolução CMN nº

Rua Comendador Alves Ribeiro, nº 42 – Loja nº 1 - centro – Duas Barras, RJ

CEP 28.650-000

Telefone: (22) 99212-2016

CNPJ: 01.594.641/0001-84

e-mail: financeiro@prevduasbarras.rj.gov.br

4963/2021 e alterações ulteriores, a portaria MTP nº 1467/2022 e a lei municipal nº 1468/2022 regem todo regramento de limites possíveis de investimentos no âmbito do RPPS.

Cabe destacar que, o Prev Duas Barras possui segregação de massas, subdivididos em Plano de Repartição, Plano I, e o Plano de Capitalização, Plano II.

O Plano I, (Repartição) é composto por servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/1997. Já O Plano II, (Capitalização), é composto pelos servidores que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/1998. Dito isto, o Plano I, que representa o plano de repartição simples, não possui em sua obrigação a necessidade de capitalizar, tendo como principal característica somente o pagamento dos benefícios dos segurados deste plano. Diferentemente, do Plano II, que além do pagamentos dos segurados deste plano, tem a obrigação de capitalizar para garantir as aposentadorias e pensões futuras deste plano

Principal Fontes de Custeio / Dispositivo Legal:

1. PLANO DE CAPITALIZAÇÃO – PLANO II

- Contribuições Previdenciárias, servidor (14%) e patronal (14%) do salário base mais triênios. (Lei Municipal nº 1.468/2022);
- Receitas oriundas da Compensação Previdenciária – COMPREV. (Lei Federal nº 9.796/1999, Decreto Federal nº 10.188/2019 e Lei Municipal nº 1.468/2022);
- Receita do Plano de Amortização do Déficit Técnico - (Déficit Atuarial) do Plano Previdenciário em 420 parcelas devidas pelo Tesouro Municipal ao Prev Duas Barras. (Lei Municipal nº 1468/2022 e 1.495/2023);
- Parcelamento de débitos oriundos de Contribuições Previdenciárias devidas e não repassadas pelo Tecouro Municipal. (Lei Municipal nº 1.029/2010 – Parcelamento em 240 parcelas – Termos de Acordo nº 39/2010 e 40/2010);
- Demais receitas elencadas no artigo nº 20 da Lei Municipal nº 1.468/2022.

2- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (fundamentação)

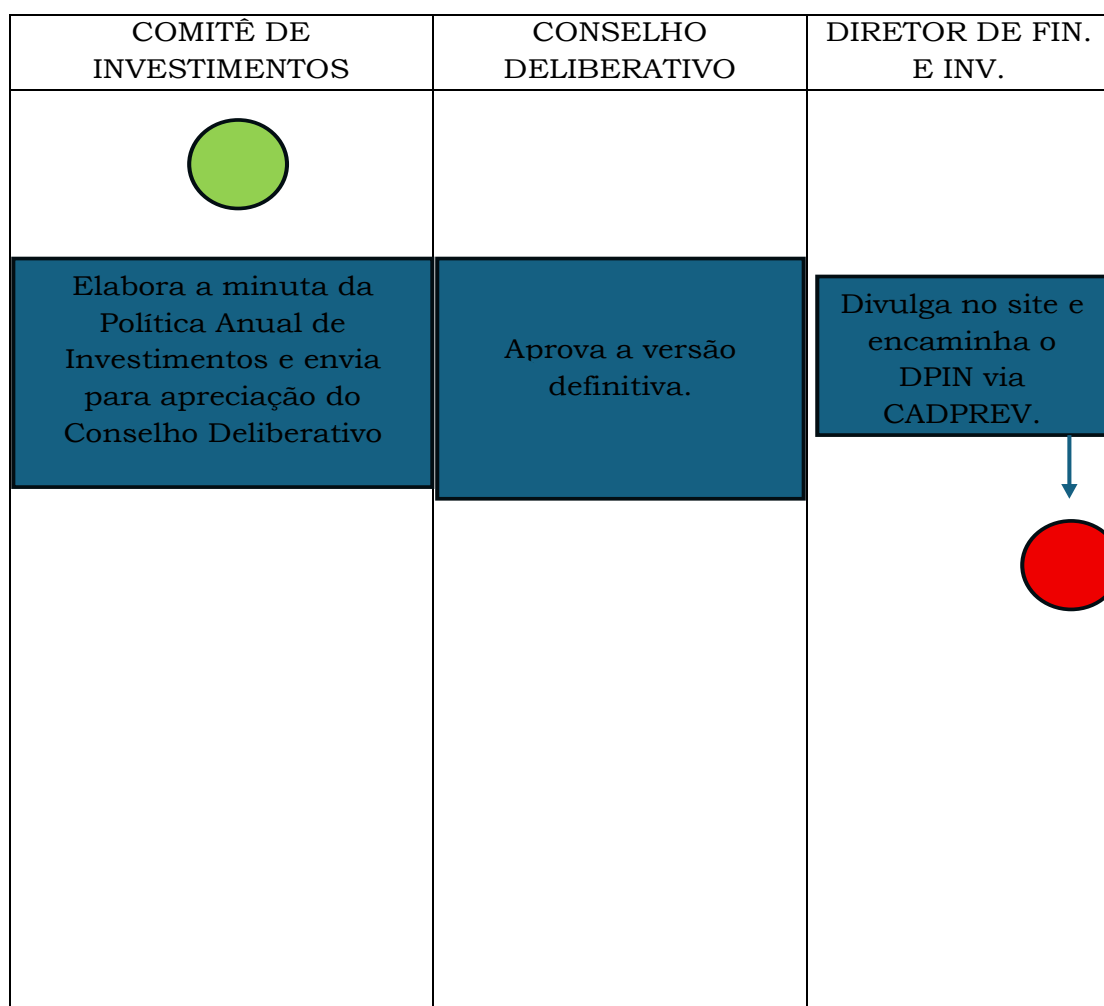
- A Lei Municipal nº 527/1993 trata da criação do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Duas Barras e, foi reestruturado pela Lei Municipal nº 1468/2022 e Lei Municipal nº 1511/2023 e 1578/2025.

- Resolução CMN nº 4963/2021 e alterações posteriores.
- Portaria MTP nº 1467/2022.

3- RESPONSABILIDADES DA APROVAÇÃO DA PAI

SETOR	RESPONSABILIDADES
Comitê de Investimentos	Confeccionar a Minuta da PAI e rever possíveis alterações
Conselho Deliberativo	Revisar e aprovar a PAI
Diretor de Finanças e Investimentos/Gestor de Recursos	Encaminha o DPIN através do CADPREV e publica no site oficial do PREV DUAS BARRAS

FLUXOGRAMA DA APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



4- RESPONSABILIDADES DA EXECUÇÃO DA PAI

SETOR	RESPONSABILIDADES
Diretor-Presidente	Assinar as APRs
Comitê de Investimentos	Avaliar a alocação e realocação dos recursos
Diretor de Finanças e Investimentos/gestor de recursos	Assinar e publicar as APRs

FLUXOGRAMA DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

